



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.711, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.620, de 06 de dezembro de 2017, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para atenção de média e alta complexidade para população indígena aldeada no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;
- o Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulga a convenção nº 169 de organização internacional do trabalho – OIT sobre os povos indígenas e tribais;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria MS/GM nº 254, de 06 de fevereiro de 2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;

- a Portaria MS/GM nº 70, de 20 de janeiro de 2004, que aprova as Diretrizes da Gestão da Política Nacional de Atenção à Saúde Indígena;

- a Portaria MS/GM nº 841, de 02 de maio de 2012, que publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.620, de 06 de dezembro de 2017, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para atenção de média e alta complexidade para população indígena aldeada no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.681, de 27 de fevereiro de 2018, que aprova as Declarações de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em Junho de 2018;

- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;

- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.996, de 06 de dezembro de 2017, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para atenção de média e alta complexidade para população indígena aldeada no Estado de Minas Gerais.

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a necessidade de garantia da atenção integral à saúde dos povos indígenas com a participação das várias instâncias de gestão no SUS e de sua rede assistencial hierarquizada;

- a rede do SUS deverá ser referência para a atenção integral à saúde da população indígena, devendo para isso promover adaptações necessárias na estrutura e organização do SUS nas regiões onde residem as populações indígenas, propiciando a integração e o atendimento em todos os níveis de assistência, de maneira que contemplem as especificidades dessas comunidades;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- considerando a alteração dos efeitos financeiros à partir de junho de 2018 das responsabilidades do município de Machacalis relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores utilizando os recursos financeiros de média e alta complexidade (MAC), provocada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.681, de 27 de fevereiro de 2018, sendo este município a referência para o atendimento dos indígenas da etnia Maxakali, residentes nas aldeias Água Boa e Pradinho, respectivamente nos municípios de Santa Helena de Minas e Bertópolis; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 241ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de abril de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.620, de 06 de dezembro de 2017, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.711, DE 18 DE ABRIL
DE 2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.197, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Anexo III da Resolução SES/MG nº 5.996, de 06 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.711, de 18 de abril de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.620, de 06 de dezembro de 2017, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para atenção de média e alta complexidade para população indígena aldeada no Estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Resolução SES/MG nº 5.996, de 06 de dezembro de 2017, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração de que trata o caput deste artigo consiste na substituição do Município de Águas Formosas para o município de Machacalis, como referência para atendimento das Aldeias Pradinho e Água Boa, da etnia Maxakali, diante da mudança de gestão dos prestadores disposta na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.681, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.197, DE 18 DE ABRIL DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.197, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.996, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
QUADRO DE REPASSE DO RECURSO AOS MUNICÍPIOS DE ORIGEM E MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA”

Aldeia/Etnia	Município de Origem	Município de origem para Exames de Diagnóstico em Laboratório Clínico e/ou Logística de Transporte (15% do Recurso)	Município de origem para Exames de Diagnóstico em Laboratório Clínico e/ou Logística de Transporte (15% do Recurso)	Município de Referência para Média e Alta Complexidade (85% do Recurso)	Município de Referência para Média e Alta Complexidade (85% do Recurso)
Gerú Tukunã/Pataxó	Açucena	Açucena	R\$ 5.915,00	Ipatinga	R\$ 33.518,31
Cinta Vermelha Jundiba/Pankararu-Pataxó	Araçuaí	Araçuaí	R\$ 4.551,40	Araçuaí	R\$ 25.791,27
Pradinho/Maxakali	Bertópolis	Bertópolis	R\$ 18.276,70	Machacalis	R\$ 103.567,95
Setsor Bragaga/Tuxá	Buritizeiro	Buritizeiro	R\$ 5.793,98	Pirapora	R\$ 32.832,54
Xukuru Kariri/Xukuru Kariri	Caldas	Caldas	R\$ 5.538,16	Poços de Caldas	R\$ 31.382,91
Córrego do Pezinho/Mokuriñ	Campanário	Itambacuri	R\$ 5.924,30	Teófilo Otoni	R\$ 33.571,06
TI Guarani/Pataxó	Carmésia	Guanhães	R\$ 13.342,90	Guanhães	R\$ 75.609,74
Apukaré/Pankararu	Coronel Murta	Coronel Murta	R\$ 4.467,62	Araçuaí	R\$ 25.316,51
Serra do Candonga/Pataxó	Guanhães	Guanhães	R\$ 3.504,31	Guanhães	R\$ 19.857,78
Várzea Grande/Xakriabá	Itacarambi	Itacarambi	R\$ 11.835,19	Januária	R\$ 67.066,10



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Muã Mimatxi/Pataxó	Itapecerica	Itapecerica	R\$ 3.588,10	Divinópolis	R\$ 20.332,54
Aldeia Verde/Maxakali	Ladainha	Ladainha	R\$ 12.603,01	Teófilo Otoni	R\$ 71.417,04
Capão do Zezinho/Kaxixó	Martinho Campos	Martinho Campos	R\$ 5.240,27	Divinópolis	R\$ 29.694,87
Krenak/Krenak	Resplendor	Resplendor	R\$ 10.760,18	Resplendor	R\$ 60.974,35
Água Boa/Maxakali	Santa Helena de Minas	Machacalis	R\$ 17.196,85	Machacalis	R\$ 97.448,80
TI Xakriabá/Xakriabá	São João das Missões	São João das Missões	R\$ 92.873,94	Manga	R\$ 526.285,69
Cachoeirinha/Maxakali	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	R\$ 3.588,10	Teófilo Otoni	R\$ 20.332,54
Total			R\$ 225.000,00	Total	R\$ 1.275.000,00

O recurso destinado a cada município de acordo com o Anexo II desta resolução poderá ser executado de acordo com o Anexo III desta resolução, na seguinte proporção:

- 15% do recurso será repassado ao município de origem e poderá ser executado para a realização de exames de diagnóstico em laboratório clínico e/ou logística de transporte para as ações e serviços da atenção especializada, conforme a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).
- 85% do recurso será repassado ao município de referência e poderá ser executado para a realização de consultas e exames especializados da média e alta complexidade.